LEI Nº 166/2006, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Auxílio Financeiro à Associação de Moradores de Natalândia, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NATALÂNDIA – CNPJ nº 02.751.077/0001-29, fundada em 09 de abril de 1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia – MG e foro na Comarca de Bonfinopolis de Minas – MG.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 06 de junho de 2006.

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal